



Gestão da Qualidade
Tecnólogo - EAD



NORMAS PARA CURRICULARIZAÇÃO DE EXTENSÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA QUALIDADE/UFMA NO ENSINO À DISTÂNCIA

Comissão:

Audirene Amorim Santana Paixão
Tatiana de Oliveira Lemos



Localização
Cidade Universitária Dom Delgado 1996;
Av. dos Portugueses; São Luís; Maranhão; CEP 65080-805.



Telefone
(98) 3272-8055/8057



E-mail
tecnologoemtecnologiagq.dted@ufma.br



Normativa EaD N° 001, 20 de Setembro de 2024

Dispõe sobre os critérios para fins de contabilização de atividades de extensão no currículo do curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade - EaD da Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

O Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade – EaD, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme determinado pela Resolução nº 07/2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE) que regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, estabelecendo as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior e a Resolução nº 2.503-CONSEPE (UFMA), de 1º de abril de 2022, que regulamenta a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação do Ensino à Distância da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I: DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Compreende-se que a extensão é um processo essencialmente comunicativo, onde há uma interação entre a universidade e a sociedade. A extensão também é entendida como um serviço: à cultura, às pessoas, às instituições e à comunidade. Em suma, a extensão universitária é difusão, comunicação e serviço.

Art. 2º Entende-se por extensão acadêmica as ações de:

- a) divulgar e projetar o resultado da reflexão ou pesquisa acadêmica mais inovadora;
- b) dar ao público a oportunidade de atualizar ou reciclar seus conhecimentos, também chamada de educação permanente; e
- c) criar ou participar de espaços de interação com públicos específicos ou gerais, em matérias de valor acadêmico.

Art. 3º Entende-se que a extensão não consiste apenas em estender o fruto ou o produto do trabalho universitário; significa também estender sua capacidade reflexiva e criativa, seu caráter plural e universal, sua visão multifacetada e multidisciplinar.

CAPÍTULO II: DO OBJETO

Art. 4º Regulamentar a inserção das atividades obrigatórias de extensão no currículo do curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade, modalidade à distância, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).





Parágrafo Único. As atividades de extensão de que trata essa norma são obrigatórias e correspondem a 180h, ou seja, 12% da carga horária curricular do curso.

CAPÍTULO III: DOS OBJETIVOS

Art. 5º As atividades de extensão terão como objetivos:

- I. A interação entre comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com questões atuais presentes no contexto social;
- II. A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela sua vivência que de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III. Relação interativa entre docentes, técnicos administrativos, discentes e sociedade no desenvolvimento das atividades de extensão;
- IV. Incentivar o desenvolvimento de atividades de extensão nos cursos de forma permanente.

CAPÍTULO IV: DAS NORMAS GERAIS

Art. 6º. As atividades de extensão do curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade, modalidade à distância, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), seguirão as normas institucionais:

- I. Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 e aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024;
- II. Resolução nº 2.503-CONSEPE, de 1º de abril de 2022 que regulamenta a inserção da Extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão.
- III. Projeto Pedagógico do curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade EaD, que estabelece a obrigatoriedade das atividades de extensão, as finalidades, competência e organização didático-pedagógico do Curso, aprovado em reunião de Colegiado em 20/09/2024.





CAPÍTULO V: DA ESTRUTURA CURRICULAR DE EXTENSÃO

Art. 7º As atividades de extensão de que trata esta normativa são organizadas a partir do componente curricular, na forma de créditos, dentro das disciplinas, sendo componente curricular obrigatório, constituída de ações de extensão, ativa e cadastrada no SIGAA e no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) como Módulo de Extensão.

- I. A carga horária de cada atividade de extensão foi definida como sendo 75 horas no Módulo 2 (Módulo Tecnológico), 90 horas no Módulo 3 (Módulo Específico) e 15 horas na disciplina Optativa I, totalizando 180 horas.
- II. Para o cumprimento do total da carga horária, o discente poderá inscrever-se nas disciplinas de Empreendedorismo, Ferramentas da qualidade, Gestão da qualidade, Auditoria da qualidade, Processos produtivos 3, Sistema de gestão ambiental, Sistema de gestão de segurança de alimentos e Optativa I de acordo com a oferta de vagas disponibilizadas no ato da matrícula.

Art. 8º As áreas temáticas das atividades extensionistas são definidas como qualquer ação que tenha como objetivo final ou transversal:

- I. Formular e conceber soluções desejáveis de gestão da qualidade, analisando e compreendendo os usuários dessas soluções e seu contexto;
- II. Analisar e compreender os fenômenos e ferramentas por meio de modelos simbólicos, físicos e outros, verificados e validados por experimentação;
- III. Conceber, projetar e analisar sistemas, produtos (bens e serviços), componentes ou processos;
- IV. Implantar, supervisionar e controlar as soluções tecnológicas de gestão da qualidade;
- V. Comunicar-se eficazmente nas formas escrita, oral e gráfica;
- VI. Trabalhar e liderar equipes multidisciplinares;
- VII. Conhecer e aplicar com ética a legislação e os atos normativos no âmbito do exercício da profissão;
- VIII. Aprender de forma autônoma e lidar com situações e contextos complexos, atualizando-se em relação aos avanços da ciência, da tecnologia e aos desafios da inovação.

Parágrafo único. O discente também poderá cumprir a carga horária referente à extensão, em ações de extensão de outras universidades, mediante plano de atividades previamente aprovado pela comissão de atividades extensionista do curso de Tecnologia





em Gestão da Qualidade à distância (UFMA) e pelos professores das disciplinas, desde que a atividade extensionista esteja prevista no projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO VI: DA PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE NAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 9º A participação do discente nas atividades de extensão se dará nos seguintes formatos:

- I. Em Programa de Extensão: conjunto articulado de, no mínimo, 02 (dois) projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, oficinas e prestação de serviços), preferencialmente, integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, com atividades relacionadas a uma ou mais áreas definidas no Art. 8º, a ser executado a médio e longo prazo. A contabilização de horas atingidas pelo discente será com base nas horas de participação no programa, certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC/UFMA). A participação dos discentes se dará como membro da equipe executora, bolsista ou voluntário;
- II. Em Projetos de Extensão: dentro dos projetos de extensão os alunos podem realizar trabalhos de campo (censos, entrevistas, pesquisas); proferir palestras sobre intercâmbios realizados em viagens de estudo e/ou na própria instituição com o objetivo de divulgar e promover a experiência vivida; e podem organizar visitas técnicas e/ou educativas com o objetivo de transmitir as suas experiências e conhecimentos. A contabilização de horas atingidas pelo discente será com base nas horas de participação no projeto, certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC/UFMA). A participação dos discentes se dará como membro da equipe executora, bolsista ou voluntário;
- III. Em Cursos e Eventos de Extensão: os alunos podem desenvolver/organizar palestras técnicas, palestras pedagógicas de interesse social e/ou discente, campanhas de sensibilização, programas/cursos de formação e atualização em que sejam palestrantes, dirigidas à comunidade, outros alunos (universitário e/ou primário ou nível secundário), à funcionários e pesquisadores, com o objetivo de transmitir seus conhecimentos ao meio social, sempre com participação aberta à comunidade externa à UFMA. Os alunos também poderão participar em programas de educação, formação e atualização de professores, alunos, funcionários e público em geral, nos quais os alunos podem participar como voluntários na realização





desses cursos para colaborar com os organizadores, que serão contados como horas de extensão universitária. Os alunos podem fazer parte da equipe executora de eventos como: congressos, seminários, fóruns, painéis, conferências, exposições, simpósios, etc., nacionais e internacionais. A participação dos discentes se dará como membro da equipe executora e/ou na organização destes.

IV. Em Prestação de Serviços Externo à Universidade: os alunos podem fornecer serviços técnicos para a comunidade educacional, instituições e sociedade em geral, como trabalhos de pesquisa, trabalhos e projetos de manutenção, desenvolvimento de *software*, consultoria, assistência técnica, serviços profissionais, etc., nos quais podem aplicar o conhecimento adquirido dentro de uma disciplina, com a orientação do professor responsável. A participação dos discentes se dará como membro da equipe executora e/ou na organização destes.

V. Em Empresas Juniores: alunos terão a oportunidade de colocar em prática toda a teoria aprendida em sala de aula, participando da elaboração de projetos em todas as áreas do curso, também aprimorar a formação empreendedora coletiva e individual, além de aprender a negociar contratos com clientes e administrar diariamente uma empresa. A participação dos discentes se dará como membro executor ou membro da equipe executora.

Art. 10º O discente fará a sua inscrição/matrícula nas disciplinas que contêm as atividades extensionistas pelo SIGAA e pelo AVA.

- I. A supervisão dos discentes nas ações de extensão será realizada por docentes integrantes da equipe executora das respectivas ações e pelos professores das disciplinas que contêm cada atividade extensionista;
- II. Ações de extensão coordenadas por técnicos da carreira de nível superior da UFMA, para fins de creditação, deverão ter, na sua equipe, docentes responsáveis pela supervisão dos discentes;

Art. 11º Será indicado pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade e homologado em colegiado uma comissão de atividades extensionista composta por 3 (três) professores, membros ou não do colegiado de curso, com o mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido uma vez, os quais farão a validação das atividades de extensão dos discentes. De preferência que a escolha destes professores leve em consideração aos professores que ministrarão as disciplinas de Empreendedorismo, Ferramentas da qualidade, Gestão da qualidade, Auditoria da qualidade, Processos produtivos 3, Sistema de gestão ambiental, Sistema de gestão de





segurança de alimentos e Optativa I.

CAPÍTULO VII: DA CONTABILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

Art. 12º Ao final do semestre em que se matricular em alguma das disciplinas que contêm as atividades extensionistas, o discente deverá entregar na Coordenação do Curso e ao professor da disciplina um requerimento (Anexo 1), informando as atividades de extensão exercidas e anexando os respectivos certificados comprobatórios para fins de validação de sua carga horária.

§ 1º O requerimento a ser apresentado pelo discente deverá ser encaminhado em arquivo único, em formato pdf, contendo os certificados em ordem cronológica;

§2º A comissão de atividades extensionista fará a análise das horas cumpridas indicando quais certificados ou atividades foram avaliados, devolvendo o parecer para o discente solicitante;

§3º A comissão de atividades extensionistas deverá criar um processo no SEI para fins de registro das atividades de extensão de cada discente;

§4º A equivalência em horas a ser considerada para cada atividade extensionista avaliada, documentos comprobatórios requeridos e o limite máximo de horas obtida, deverá seguir os critérios definidos na Tabela 1.

Art. 13º O discente poderá se matricular em mais de uma disciplina que contenha atividade de extensão por semestre.

Parágrafo único: O discente deverá dar entrada no pedido de homologação das atividades extensionistas contida nas disciplinas de Empreendedorismo, Ferramentas da qualidade, Gestão da qualidade, Auditoria da qualidade, Processos produtivos 3, Sistema de gestão ambiental, Sistema de gestão de segurança de alimentos e Optativa I antes da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14º As atividades homologadas como atividades extensionista não podem ser utilizadas na contabilização de outras atividades curriculares (Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso ou Atividades Complementares).

Art. 15º A coordenação de curso será a encarregada de efetuar o registro das atividades extensionista dos discentes, a partir do parecer recebido pela comissão de Atividades Extensionistas do Curso e do professor das disciplinas que contêm as atividades de extensão.





CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Caberá ao Colegiado do Curso estabelecer os anexos e as alterações que porventura vierem a ser necessários em relação a essa norma.

Art. 17º Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Art. 18º Os casos omissos a estas normas serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.



Tabela 1. Equivalência em horas de atividades do curso de Tecnologia em Gestão de Qualidade - EaD da UFMA.

Atividades	Descrição	Carga Horária Equivalente	Documentos Comprobatórios	Limite máximo de horas
1. Programas e projetos	Participação em projetos de desenvolvimento tecnológico e aprovados pelos órgãos institucionais competentes e/ou instituições de fomento externas	50 h por semestre	Declaração do coordenador do projeto	250
	Participação em projetos de extensão e aprovados pelos órgãos institucionais competentes e/ou instituições de fomento externas – Membro da equipe executora como bolsista ou voluntário	Carga horária integral	Declaração do coordenador do projeto	
	Atividades laboratoriais (não se referem à realização de testes laboratoriais, mas a projetos que ofereçam uma melhoria para o funcionamento e/ou serviços oferecidos pelo laboratório)	10 h por semestre	Declaração do coordenador do laboratório	
2. Cursos e Oficinas	Realização de curso(s) de extensão como membro da equipe executora e/ou organizadora	Dobro da carga horária registrada no certificado	Certificado ou declaração de participação, assinado pelo coordenador.	120
	Participação em oficinas de extensão ou como membro da equipe organizadora	Dobro da carga horária registrada no certificado	Certificado ou declaração de participação assinado pelo coordenador	

	Participação em mini-curso de extensão ou como membro da equipe organizadora	Dobro da carga horária registrada no certificado	Certificado ou declaração de participação	
4. Ligas Acadêmicas	Como membro da equipe executora	15 h por semestre	Certificado ou declaração de participação do coordenador	30
5. Programas e atividades de empreendedorismo	Membro da equipe executora ou como voluntário	15 h por semestre	Certificado ou declaração de participação do coordenador	30
6. Ação social, cidadania e meio ambiente	Participação em programas, ONGs e associações estudantis relacionados à ação acadêmica, social ou defesa do meio ambiente.	20 h por semestre	Certificado ou declaração de participação do coordenador	20
7. Prestação de serviço associados à uma disciplina	Membro da equipe executora ou como voluntário	Carga horária integral	Certificado ou declaração de participação do coordenador	100
8. Eventos	Membro da equipe executora ou como voluntário	Carga horária integral	Certificado ou declaração de participação do coordenador	20

9. Palestras/Seminários	Palestrante	20 h por semestre	Certificado ou declaração de participação do coordenador	20
10. Produção de material didático	Membro da equipe executora ou como voluntário	20 h por semestre	Certificado ou declaração de participação do coordenador	20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA QUALIDADE

ANEXO I

Requerimento de homologação de atividades extensionistas

Requerente:

Matrícula:

Atividade*	Ação de extensão desenvolvida	Módulo/ Optativa 1	Documento comprobatório	Carga horária solicitada	Carga horária obtida

**Ordenar cronologicamente*

Nestes termos peço o deferimento.

Local e data:

Assinatura do aluno